



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.726/2009-PMM

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A OBRIGATORIEDADE NO FORNECIMENTO DE PRESERVATIVOS PELAS EMPRESAS DENOMINADAS DE MOTÉIS, Pousadas OU SIMILARES.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído a obrigatoriedade de preservativos masculino e feminino pelas empresas denominadas motel, pousada ou similares.

**Art. 2º** Ficará a disposição do cliente no mínimo 02 (dois) preservativos.

**Art. 3º** Independentemente da solicitação do cliente o preservativo deverá ser colocado no quarto (apartamento) juntamente com o material de higiene pessoal, como sabonetes e toalhas.

**Art. 4º** O estabelecimento que não obedecer a esta norma, poderá ter as seguintes sanções:

§ 1º Deixar de fornecer preservativo:

I- Advertência.

§ 2º Em caso de reincidência:

II- Advertência e multa.

§ 3º Em caso de reincidência reiterada:

III- Multa e cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de outubro de 2009.

**MARIA HELENA BARBOSA GUERRA**  
Prefeito em Exercício Municipal de Macapá